



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



JUSTIFICATIVA

I. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação de **FABINHO DO ACORDEON E FORRÓ CHINELO DELA** através da empresa **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 08.804.752/0001-17, por ocasião das Festividades Juninas 2025.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negrito nosso)***

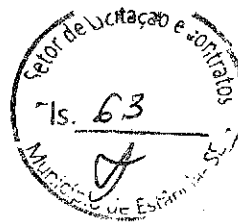
Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o artista a ser contratado possua “consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

CONSIDERANDO que no presente caso voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação artística de **FABINHO DO ACORDEON E FORRÓ CHINELO DELA** (dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Estância, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

CONSIDERANDO que o São João de Estância é um dos melhores do Brasil, chegando a ocupar espaço considerável na mídia nacional, principalmente pela sua originalidade e envolvimento da população no preparo e realização dos festejos.

CONSIDERANDO que durante o mês de junho a cidade alegra-se vestindo luz e cor em sua tradição e torna-se um grande chamariz de turistas e apaixonados pela cultura popular, que juntos à comunidade local, agrega em dias festivos uma média de 25 mil pessoas por noite,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

somando ao longo dos 30 dias de festividades mais de 500 mil pessoas.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local. Por isso buscar a preservação das tradições juninas no nordeste e em especial em nossa cidade com investimentos nos mais diversos ramos culturais e artísticos é de inteira relevância para que a cultura local se mantenha no topo das maiores celebrações folclóricas do Brasil e do mundo.

É cediço que a tradição dos festejos juninos ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo. Nesse sentido, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade, singularidade e trajetória do trabalho já consagrado do artista **FABINHO DO ACORDEON E FORRÓ CHINELO DELA**, pensou-se nesta contratação, para apresentação por ocasião das festividades juninas 2025 do município onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes e turistas, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

A ORIGEM

Cantor, músico e compositor. Essa é a definição do artista Fabinho do Acordeon. O autodidata da cidade de Estância – Se, que toca teclado, sanfona, violão, guitarra, bateria e baixo, chegou ao mercado fonográfico com notoriedade: o sergipano é o responsável por dar o tom a diversas canções de variados estilos. Com uma estreia surpreendente, o jovem tem orgulho da sua trajetória como músico. Fábio, que já tocou em bandas de todo o estado de Sergipe, saiu de casa aos treze anos de idade para trilhar sua carreira musical, inicialmente como tecladista. Em 2009, o artista participou de um grande festival de música a nível estadual "Atalaia Festival", vencendo em primeiro lugar na categoria "Terra" com a canção de sua autoria "SEM VOCÊ», disponível em <https://www.youtube.com/watch?v-Hd7NvSyObuY>.

Preservando sua origem e raízes simples, Fabinho do Acordeon segue com a bagagem de quem domina a arte de compor, tocar e cantar, conquistando cada vez mais seu espaço, sempre com muito carisma e seu jeito humilde de ser.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

EM 2010 O FORRÓ TRADICIONAL VIRA FOCO

No ano de 2010 resolve montar a banda Forró da Folha, acompanhado de seu antigo sócio e amigo Sérgio Barreto, nascendo assim uma banda que manteve em sua trajetória a manutenção do forró autêntico de qualidade, participando de vários programas de televisão de seu estado, a saber: Programa São João da Gente "TV Sergipe", disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=UEH-AqtBocs&list=UUyS7IbzYuKMnfZegwflnexp&index=3>, bem como de vários eventos de repercussão nacional, como aberturas dos festejos juninos de Estância – Se, assim como da cavalgada de Santo Antônio, a maior cavalgada do estado de Sergipe, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=wNQOy1vR4CA>. O projeto acima citado permaneceu em atividade até o ano de 2016, quando o artista partiu para carreira solo, resolvendo trabalhar sua própria identidade.

O SUCESSO CHEGOU

Fábio Luiz dos Santos, ou simplesmente Fabinho do Acordeon, nome artístico que adotou, gravou em 2017 o seu primeiro CD solo "Chinelo Dela", contando com 21 músicas, das quais 1 é composição própria. Produzido por ele e seu sócio e amigo Márcio Mix, o trabalho ganhou destaque no meio dos fãs do forró tradicional devido ao sucesso do CD.

O artista, que fez parte ainda em 2017, da gravação de caráter independente do clipe da música de sua autoria "Vem pra Estância", em homenagem ao aniversário de 169 anos de sua cidade natal, juntamente com a jovem Emillyn Syang, que participou da 2ª temporada do programa global "The Voice Kids, o clipe foi gravado em vários pontos música, disponível em da cidade que são citados na https://www.youtube.com/watch?v=bZUPdYo_uIU.

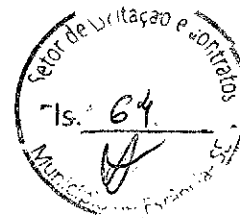
3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstração da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

Rua Divaldo Carvalho Costa, nº 335 – Centro, Estância/SE
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



Por isso buscar a preservação das tradições juninas no nordeste e em especial em nossa cidade com investimentos nos mais diversos ramos culturais e artísticos é de inteira relevância para que a cultura local se mantenha no topo das maiores celebrações folclóricas do Brasil e do mundo.

Diante disso, entendendo que a contratação direta exige um procedimento prévio e atendendo ao princípio da economicidade nos voltamos às comprovações em anexo, através de notas fiscais e contrato particular que nos mostra uma contratação em consonância com os valores praticados pelo artista.

Após cálculo de média de valores, observou-se que a média do artista está compatível com o valor proposto, visto que, o preço cobrado pela apresentação, valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, apresenta-se na média calculada, este fato mostra a vantajosidade da contratação levando-se em conta o ponto de vista custo-benefício.

Outro ponto que se levou em consideração para a escolha da referida atração foram as habilidades no gênero que se adéquam às características do período identificado através deste notório reconhecimento artístico. Além disso, levou-se em consideração também a ideia de valorização dos artistas locais, a qual é uma das características do poder público municipal e nada melhor do que difundir essa valorização através de apresentações numa festividade que possui grande notoriedade regional como é o caso das festividades juninas deste município.

Fabinho do Acordeon e Forró Chinelo Dela é um ícone cultural que representa e valoriza a identidade cultural do município. Seu trabalho artístico é um elemento essencial para a preservação e promoção das tradições locais juninas.

Fabinho do Acordeon é um artista da terra, com um repertório e uma presença marcante que encanta o público presente, sendo portanto um diferencial que aumenta o valor cultural de suas apresentações.

Desta forma, e diante do que foi exposto aos autos, entende-se justificada o valor cobrado por essa apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista contratado atende aos requisitos acima mencionados.

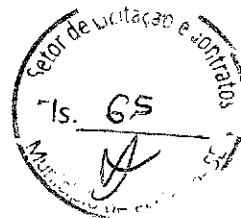
Estância, 09 de abril de 2025.

Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº5815

Paulo Ricardo dos Santos
Secretário Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: FABINHO DO ACORDEON E FORRÓ
CHINELO DELA
DATA: 31/05/2025
HORÁRIO: 21:00h
EVENTO: SÃO JOÃO 2025
LOCAL: FORRÓDROMO
DURAÇÃO: 02 horas
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 20.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Estância(SE), 09 de abril de 2025.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretário Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025